**Decreto-Lei nº 61, de 21 de Novembro de 1966**

Altera a legislação relativa ao Imposto Único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial - Seção I - Parte I - de 22/11/1966)

**RETIFICAÇÃO**

Na página 13.502, 3ª coluna, artigo 4º, na nova redação do § 3º do artigo 3º da Lei nº 4.452-64, onde se lê:

... pela letra a do artigo anterior ...

leia-se:

... pela letra b do artigo anterior ...

Na página 13.502, 3ª coluna, no artigo 3º do Decreto-lei supracitado, onde se lê:

... da Lei nº 4.542, de 5 de novembro de 1964 ...

leia-se:

... da Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964 ...

Ainda na mesma página, 4ª coluna, art. 5º, nos itens II e III, onde se lê:

II - a porcentagem pertencente à Rêde ...

III - a porcentagem pertencente à Petróleo ...

leia-se:

II - a percentagem pertencente à  Rêde ...

III - a percentagem pertencente à Petróleo ...

No Art. 7º, onde se lê:

... do Art. 13 ...

leia-se:

... do Art. 15 ...

Ainda na 4ª coluna, no art. 11, onde se lê:

Art. 11. O Art. 15 da Lei ...

leia-se:

Art. 11. O art. 19 da Lei ...

Na página 13.503, 3ª coluna, nas assinaturas, onde se lê:

H.CASTELLO BRANCO  
Eduardo Lopes Rodrigues  
Juarez Távora  
Mauro Thibau  
Roberto Campos

leia-se:

H.CASTELLO BRANCO  
Eduardo Lopes Rodrigues  
Juarez Távora  
Benedicto Dutra  
Roberto Campos